

CONFERE COM
O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo

CEP 13.190 - CGC 45.787.652/0001-56 - FONES (0192) 79-1666 e 79-1777

L E I Nº 05/1981

Declara "ZONA DE EXPANSÃO URBANA"
imóvel que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e / eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica declarado "ZONA DE EXPANSÃO URBANA" do Município de Monte Mor, a área de terras conhecida como "Chácara Santa Rita", de propriedade de Aristides / Florentino, com as seguintes características:

PROPRIETÁRIO: Aristides Florentino;

ÁREA: 22.977,57 M²;

LOCALIZAÇÃO: Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, Km 17 da Rodovia SP-101, margem / esquerda, bairro Terra Preta;

SITUAÇÃO: Tem início no canto da cerca de divisa / com o loteamento Jardim Bela Vista. Desse ponto, segue pela cerca de arame farpado numa distância de 29,60 metros, confrontando com a rua marginal do loteamento Jardim Bela Vista, no rumo 29º 30'SW, até encontrar / outro ponto. Daí, deflete para a direita e segue em linha / reta pela cerca numa distância de 30,00 metros no rumo de 32º 40'SW., chegando ao final desse trecho, deflete para a direita no rumo de 47º 05'SW através de uma linha reta de comprimento igual a 150,00 metros, até encontrar outro ponto. Desse ponto deflete para a esquerda no rumo de 46º 35'SW numa distância de 133,00 metros, quando então atravessa a servidão existente. Daí, segue pela cerca em confrontação / com a propriedade do Sr. Mario Bardela, no rumo de 61º SW e distância de 30,00 metros. Desse ponto, deflete à direita e

=SEGUE - FLS 02=

CONFERE COM
O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo

CEP 13.190 - CGC 45 787 652/0001-56 - FONES (0192) 79-1666 e 79-1777 - 4v

LEI Nº 05/81 - FLS 02=


segue a cerca no rumo de 63º30'SW, numa distância de 210,00 metros, até encontrar outro ponto. Daí, deflete à esquerda e segue no rumo de 53ºSW, através de um único trecho reto de comprimento igual a 30,00 metros. Desse ponto, deflete a direita e segue a cerca numa distância de 55,50 metros e rumo de 54º 50'SW, quando então deflete a esquerda e segue no rumo de 43º35'SW, numa distância de 48,30 metros, até encontrar outro ponto. Daí, faz canto e deflete a direita e segue a cerca tortuosa margeando a Rodovia SP-101 (Campinas-Monte Mor), com comprimento igual a 108,30 metros, / quando então segue no rumo 54º25'NE e distância de 602,80 metros até encontrar o ponto de onde tiveram a descrição, / digo, tiveram início a descrição dos rumos e distâncias, perfazendo uma área total de 22.977,57 m² (vinte e dois / mil, novecentos e setenta e sete metros quadrados e cinquenta e sete centímetros quadrados).

ARTIGO 2º - A área de terras de que trata o artigo anterior desta lei, encontra-se cadastrada no INCRA sob o nº 624.128.398.179, com área de 2,2 ha. em nome de / Aristides Florentino.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de agosto de 1981.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte / Mor, aos vinte e sete dias do mes de agosto de mil novecentos e oitenta e um e arquivada em Cartório.


OSIMAR PONTIM
Diretor Administrativo